

PROJETO DE LEI N° , DE 2005
(Do Sr. EDUARDO GOMES)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Bico do Papagaio, com sede na cidade de Augustinópolis, no Estado do Tocantins, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, sob a forma de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, a Universidade Federal do Bico do Papagaio, com sede na cidade de Augustinópolis, no Estado do Tocantins.

Art. 2º A Universidade Federal do Bico do Papagaio terá como objetivos ministrar o ensino de graduação e pós-graduação e manter outros cursos em distintos campos do saber, desenvolver a pesquisa em diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, com especial atenção ao atendimento das necessidades da região em que se encontra inserida.

Art. 3º A Universidade Federal do Bico do Papagaio será regida por estatuto aprovado pela autoridade competente, adquirindo personalidade jurídica mediante a inscrição

de seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 4º O patrimônio da Universidade Federal do Bico do Papagaio será composto pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares e pelos bens e direitos que esta entidade venha adquirir.

Art. 5º Os recursos financeiros da Universidade Federal do Bico do Papagaio serão originados de:

I – dotação estabelecida no Orçamento Geral da União;

II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos pela União, Estados, Municípios e por quaisquer entidades públicas e particulares;

III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas e particulares;

IV – operação de crédito e juros bancários;

V – receitas eventuais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à implantação do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Tocantins é hoje uma das mais dinâmicas Unidades da Federação, marcada por um acelerado ritmo de desenvolvimento econômico e social que, sem dúvida, requer cada vez mais a existência de recursos humanos com qualificação em nível superior.

É fundamental ampliar a oferta de educação superior no Estado, pela via do setor público, isto é, a presença de mais de uma instituição universitária mantida pelo Governo Federal, a exemplo do que já acontece em vários Estados.

A proposta de criação de uma universidade federal na região Norte do Estado do Tocantins cumpre o objetivo de proporcionar o acesso ao ensino de qualidade a um significativo contingente populacional para o qual se abrem novas oportunidades de mercado de trabalho, em função do crescimento econômico local.

Na mesma linha de raciocínio, a proposta alinha-se ao Governo Federal, que tem realizado gestões no sentido de favorecer a criação de universidades em regiões carentes de ensino. De acordo com informação veiculada no Jornal da Câmara de 27 de julho de 2005, esta Casa aprovou em apenas um dia (6 de julho) seis projetos de criação de universidades enviados pelo Poder Executivo, “*como parte de um programa de interiorização do ensino superior*”.

Nada mais justo então do que atender a população local, estimada em mais de 150 (cento e cinqüenta) mil habitantes e cerca de 25 (vinte e cinco) municípios, cuja região encontra-se imortalizada no cenário nacional por episódios como a Guerrilha do Araguaia e a violência e morte de dirigentes sindicais rurais.

Estou convencido de que a importância dessa iniciativa haverá de assegurar o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2005.

Deputado Eduardo Gomes